



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 276, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa de Lei, projeto que “Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos em comissão do Município de Monte Negro.”

O presente projeto de lei se justifica em razão das atuais atribuições do cargo em comissão “Coordenador e Executor em Assistência Social” guardarem muita similaridade com atribuições privativas do cargo efetivo de “Assistente Social”, inclusive isso foi objeto notificação dos referidos servidores a essa administração.

Certo de contar com o pronto atendimento dessa Câmara Municipal, solicitamos que se dignem em apreciar e aprovar o presente projeto de lei.

Ivair José Fernandes
Prefeito

Ivair José Fernandes
Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024

Câmara Municipal de Monte Negro Expediente Legislativo	
Nº.	022/CMMN/2021
Data:	12/02/2021 - 11:28
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

Lido em Plenário
Em: 19 / 02 / 2021



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos em comissão do Município de Monte Negro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Altera as atribuições do cargo comissionado “Coordenador e Executor em Assistência Social”, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, descritas no Anexo III da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

Coordenador e Executor em Assistência Social

- I - Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
- II - Representar seu superior quando para isso for delegado;
- III - Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Secretaria;
- IV - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da secretaria, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
- V - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
- VI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica nas atividades da Secretaria;
- VII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
- VIII - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



- IX - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
- X - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Secretaria;
- XI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Secretaria;
- XII - Propor ao seu superior a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores;
- XIII - Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Secretaria;
- XIV - Coordenar cursos de formação continuada voltada ao artesanato (corte-costura, pintura em tecidos, entre outros) e/ou outras áreas, voltados à criança, adolescente e idoso, conforme o caso, para atender o público a ser assistido pela SEMDES;
- XV - Coordenar e/ou implementar projetos visando o desenvolvimento da comunidade atendida pela SEMDES, especialmente as crianças e adolescentes, visando erradicar o trabalho infantil, evasão escolar, etc.; e
- XVI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, que se coadunem com cargo que exerce.” NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ivair José Fernandes
Prefeito


Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
de Monte Negro
2021/2024